



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 011/2023

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional, Tipo Suplementar, no Orçamento Vigente do Município de Martinho Campos, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, MG, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- O Município de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de R\$ 2.272.165,00 (Dois milhões duzentos e setenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais), para reforçar o saldo das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
Órgão/Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 303 – Suporte Terapêutico e Profilático Programa de Governo: 0039 – Gestão da Atenção Especializada Projeto/Atividade: 2054 – Gestão das Atividades de Transporte para Tratamento Fora do Domicílio - TFD Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 363	2.500.000.1002 (Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de Impostos – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde)	300.000,00
Órgão/Unidade: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa de Governo: 0035 – Assistência Farmacêutica Projeto/Atividade: 2055 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Nat. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 374	2.621.000.000 (Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)	7.000,00
Órgão/Unidade: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa de Governo: 0035 – Assistência Farmacêutica	2.621.000.000 (Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)	72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000

Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

Projeto/Atividade: 2055 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Nat. Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita Ficha: 375		
Órgão/Unidade: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa de Governo: 0038 – Gestão da Atenção Básica Projeto/Atividade: 2057 – Atenção à Saúde da Família Nat. Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 385	2.621.000.000 (Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)	378.000,00
Órgão/Unidade: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa de Governo: 0038 – Gestão da Atenção Básica Projeto/Atividade: 2057 – Atenção à Saúde da Família Nat. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 390	2.621.000.000 (Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)	200.000,00
Órgão/Unidade: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa de Governo: 0038 – Gestão da Atenção Básica Projeto/Atividade: 2057 – Atenção à Saúde da Família Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 394	2.621.000.000 (Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)	250.000,00
Órgão/Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa de Governo: 0040 – Saúde da População Indígena Projeto/Atividade: 2059 – Gestão dos Serviços de Saúde Indígena Nat. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 406	2.621.000.000 (Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)	46.000,00
Órgão/Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde	2.621.000.000 (Recursos de Exercícios Anteriores -	110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa de Governo: 0040 – Saúde da População Indígena Projeto/Atividade: 2059 – Gestão dos Serviços de Saúde Indígena Nat. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Ficha: 412	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)	
Órgão/Unidade: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa de Governo: 0039 – Gestão da Atenção Especializada Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção das Atividades Médicas e Ambulatoriais Nat. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Ficha: 427	2.621.000.000 (Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)	146.165,00
Órgão/Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária Programa de Governo: 0036 – Vigilância em Saúde Projeto/Atividade: 2063 – Vigilância Sanitária Nat. Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha: 431	2.621.000.000 (Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)	48.000,00
Órgão/Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária Programa de Governo: 0036 – Vigilância em Saúde Projeto/Atividade: 2063 – Vigilância Sanitária Nat. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Ficha: 438	2.621.000.000 (Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)	10.000,00
Órgão/Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica Programa de Governo: 0036 – Vigilância em Saúde Projeto/Atividade: 2064 – Vigilância Epidemiológica Nat. Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 441	2.621.000.000 (Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)	74.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

Órgão/Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica Programa de Governo: 0036 – Vigilância em Saúde Projeto/Atividade: 2064 – Vigilância Epidemiológica Nat. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 446	2.621.000.000 (Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)	60.000,00
Órgão/Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica Programa de Governo: 0036 – Vigilância em Saúde Projeto/Atividade: 2064 – Vigilância Epidemiológica Nat. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Ficha: 451	2.621.000.000 (Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)	466.000,00
Órgão/Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica Programa de Governo: 0036 – Vigilância em Saúde Projeto/Atividade: 2065 – Vigilância Ambiental e Controle de Endemias Nat. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 457	2.621.000.000 (Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)	50.000,00
Órgão/Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica Programa de Governo: 0036 – Vigilância em Saúde Projeto/Atividade: 2065 – Vigilância Ambiental e Controle de Endemias Nat. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Ficha: 460	2.621.000.000 (Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)	55.000,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	2.500.000.1002 (Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde)	300.000,00
	2.621.000.000 (Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)	1.972.165,00
TOTAL GERAL		2.272.165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000

Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no importe de R\$ 2.272.165,00 (Dois milhões duzentos e setenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais).

Art. 3º- Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º desta Lei, poderão ser suplementados até o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, ou em leis específicas de suplementações.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 10 de março de 2023.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
Prefeito Municipal
F: 522.971.546-34



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial Eletrônico, mediante solicitação e o pagamento do valor da taxa de expediente correspondente à sua reprodução.

Art. 9º - As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

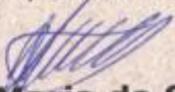
Parágrafo Único. Ao Prefeito Municipal cabe nomear o agente público responsável pela assinatura eletrônica dos atos do Poder Executivo Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal cabe nomear o agente público responsável pela assinatura eletrônica dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10 - Os atos públicos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões, exigindo-se correção e nova publicação, se for o caso.

Art. 11 - Os Poderes Executivo e Legislativo farão regulamentar, no âmbito de suas competências, a aplicação do Diário Oficial Eletrônico em relação a cada um dos poderes.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 24 de Março de 2023.


José Maria da Silva

Vereador Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

Órgão/Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação Função: 12 - Educação Subfunção: 365 – Educação Infantil Programa de Governo: 0023 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil Nat. Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 184	2.500.000.1001 (Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de Impostos – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)	45.000,00
Órgão/Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação Função: 12 - Educação Subfunção: 365 – Educação Infantil Programa de Governo: 0023 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil Nat. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 197	2.550.000.0000 (Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação)	250.000,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	2.500.000.1001 (Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de Impostos – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)	1.039.879,55
	2.550.000.0000 (Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação)	690.000,00
	2.571.000.0000 (Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação)	765.120,45
TOTAL GERAL		2.495.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em